



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.233

de 23 de junho de 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais) e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento da Municipalidade, no valor de R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais), para custeio das despesas que integrarão o orçamento vigente sob a classificação orçamentária especificada no relatório em anexo único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de anulação e transposição das dotações orçamentárias especificadas no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação por decreto, se necessário for, das dotações constantes do art. 1º, de Fontes de Recurso (FR) 1, 2 e 5, até o limite das respectivas despesas.


Art. 4º Fica autorizada a transposição entre as dotações orçamentárias constantes do art. 1º, de FR 1 e 2.

Art. 5º Fica incluído no Plano Plurianual 2018-2021, especificamente no exercício de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, as ações 1.123 – Construção Galpão para guardar materiais da Educação e 1.137 – Construção Galpão para guardar materiais da educação – creche.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

  
CLOVIS VAZ FILHO  
Secretário

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

## ANEXO

PROJETO DE LEI Nº 80 DE 08/06/2021

### CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO (TRANSPosição)

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS	
02.03.01 EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0013.1.137 Constr.Galpão para Guardar Materiais Educação-Creche	
44.90.51 Obras e Instalações FR1 CA 212.0000 Educação Infantil-Creche	125.000,00
12.365.0013.1.123 Constr.Galpão para Guardar Materiais Educação	
44.90.51 Obras e Instalações FR1 CA 213.0000 Educação Infantil-Pré-Escola	125.000,00
02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.1.123 Constr.Galpão para Guardar Materiais Educação	
44.90.51 Obras e Instalações FR1 CA 220.0000 Ensino Fundamental	245.000,00
44.90.51 Obras e Instalações FR5 CA 282.0000 Recursos do Sal.Educação- Ens. Fundamental	10.000,00
02.03.05 FUNDEB	
12.361.0014.1.123 Constr.Galpão para Guardar Materiais Educação	
44.90.51 Obras e Instalações FR2 CA 262.0000 Educação Fundeb-Outros	245.000,00
12.365.0014.1.123 Constr.Galpão para Guardar Materiais Educação	
44.90.51 Obras e Instalações FR2 CA 273.0000 Educação Fundeb-Outros-Creche	125.000,00
44.90.51 Obras e Instalações FR2 CA 274.0000 Educação Fundeb-Outros-Pré-Escola	125.000,00
TOTAL	1.000.000,00
DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS	
02.03.01 EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0013.2.082 Manutenção da Pré-Escola	
(167) 31.90.91 Sentenças Judiciais FR1 CA 213.0000 Educação Infantil-Pré-Escola	100.000,00
02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.2.016 Manutenção do Ensino Regular	
(196) 31.90.13 Obrigações Patronais FR1 CA 220.0000 Ensino Fundamental	200.000,00
(202) 33.90.30 Material de Consumo FR5 CA 282.0000-Rec.Sal.Educação Ens. Fundamental	10.000,00
02.03.05 FUNDEB	
12.361.0014.2.051 Manutenção Ensino Fundamental 60%	
31.90.11 Venc.e Vant.Fixas-Pessoal FR2 CA 261.0000 Fundeb-MagistérioProf.Educação	495.000,00

02.03.06 ENSINO PROFISSIONALIZANTE  
12.363.0064.2.110 Manutenção Transporte Intermunicipal de Alunos  
(326) 33.90.30 Material de Consumo FR1 CA 1100.0000 Geral

45.000,00

02.03.08 ENSINO SUPERIOR  
12.364.0064.2.110 Manutenção Transporte Intermunicipal Alunos  
(349) 31.90.11 Venc.Vant.Fixas-Pessoal FR1 CA 110.0000 Geral  
(350) 31.90.13 Obrigações Patronais FR1 CA 110.0000 Geral

100.000,00

50.000,00

TOTAL

1.000.000,00

